



Município de Vitorino

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 023/2016

Súmula: Altera a Lei 1307/13, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 13, *caput* e incisos I e II, da Lei 1307/13 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão consultivo, deliberativo, articulador e controlador das políticas de atendimento à infância e juventude, vinculado ao órgão de Saúde e Assistência Social, responsável pela execução das mencionadas políticas, será formado por 8 (oito) membros, de notória honestidade e dedicação as causas sociais do Município, sendo composto paritariamente de:

I - 4 (quatro) membros integrantes do sistema de Administração Pública, atuantes no Município, indicados pelos órgãos da Administração Pública;

II - 4 (quatro) membros indicados pelas organizações representativas da participação popular, cujas atividades abrangem os interesses das crianças e dos adolescentes, de forma direta, tanto na zona urbana como rural.

.....
Art. 2º. Os incisos I a IV do art. 14 da Lei 1307/13 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

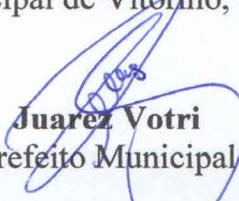
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

.....
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 31 de março de 2016.


Juarez Votri
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 023/2016

Senhor presidente e demais vereadores da Câmara Municipal:

Trata a presente missiva de projeto de lei que procura reequacionar o número de membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

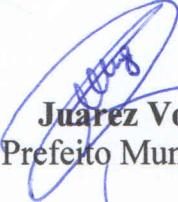
Como é de conhecimento de todos, o Conselho deve ser formado por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada local, em *composição paritária* – isto é, para cada representante do Poder Público, um representante da sociedade civil organizada. No entanto, no Município de Vitorino não há entidades da sociedade civil organizada (cuja área de atuação seja pertinente aos interesses de crianças e adolescentes) em número superior a quatro.

Em vista disso, a fim de manter a paridade, o projeto reduz o número total de representantes do Conselho, de quatorze para oito membros – sendo quatro representantes do Poder Público, e quatro da sociedade civil organizada.

Esperando contar com a aprovação desta Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de distinta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 31 de março de 2016.




Juárez Votri
Prefeito Municipal